



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

156	10.304.0004.2025.0000	MANUTENÇÃO
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
-5.000,00	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS	E MATERIAL
	PERMANENTE	
Anulação (-)		-43.999,00

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e noventa e nove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº 1567/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.999,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		43.999,00
020304	Setor Assistência Farmacêutica	
140	10.303.0004.2024.0000	MANUTENÇÃO
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
19.000,00	3.1.90.11.00VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020302	Setor Atenção Básica	
270	10.301.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO
	ATENÇÃO BASICA	
24.999,00	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020302	Setor Atenção Básica	
125	10.301.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO
	ATENÇÃO BASICA BUCAL	
-9.000,00	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
020302	Setor Atenção Básica	
128	10.301.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO
	ATENÇÃO BASICA BUCAL	
-5.000,00	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
020302	Setor Atenção Básica	
271	10.301.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO
	ATENÇÃO BASICA BUCAL	
-24.999,00	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
020305	Setor Vigilância em Saúde	

Decretos

DECRETO Nº. 094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO as festividades de finais de ano;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro 2019 (terça-feira) em total expediente, e nos dias 26 de dezembro de 2019 (Quinta-feira) e 02 de janeiro de 2020 (Quinta-Feira) até as 12:00 horas, ressalvados os serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Zacarias, “Paço Municipal Aldo Oliva”, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente